

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 09 22	15h06min	ORDINÁRIA	48

Luciano

REVISÃO: PHILIPPE

DEPUTADO VALDELINO BARCELOS – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO VALDELINO BARCELOS (PP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo em vista que estou aguardando há várias sessões, gostaria de solicitar que fossem votados os itens nºs 238 e 239, ambos de minha autoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Ok, Deputado Valdelino Barcelos. Vamos seguir com a pauta que nós vamos dar preferência aos projetos de V.Exa.

A proposição não recebeu parecer das comissões. A CAS, CDESCTMAT, CEOF e CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

A Presidência designa o Deputado Cláudio Abrantes para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Cláudio Abrantes, que emita parecer da Comissão de Assuntos Fundiários sobre a matéria.

Parecer 01 - CAF

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PSD. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Fundiários ao Projeto de Lei Complementar nº 132/2022, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 09 22	15h06min	ORDINÁRIA	49

Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, e dá outras providências”.

No nosso voto nós tratamos sempre de iniciar com as nossas atribuições previstas no art. 68, inciso I, do regimento desta Casa. Também transcrevemos todo o histórico da proposição, onde se localiza o lote, a legislação federal que atua – especificamente uma grande lei que é importante a gente sempre citar que é o Estatuto das Cidades, a Lei nº 10.257/2001. No âmbito local, nós também tratamos da importância de proteção de área tombada para a dinâmica social, a começar pela Lei Orgânica, que aborda a questão em diversos momentos, em especial no art. 3º, em que um dos objetivos prioritários do Distrito Federal é a preservação da área tombada. Isso está lá na Lei Orgânica.

Então, a gente faz toda uma transcrição de legislação, trazemos no nosso parecer, que está disponível para todos os Deputados, o espectro da área. É uma Área de Preservação 1, correspondente à posição territorial referente ao Plano Piloto do Distrito Federal e aos setores acrescidos no projeto original ainda na fase pioneira da construção da cidade, bem como a porção leste do conjunto urbano até a margem do Lago Paranoá.

Lá também há uma parte ligada à Zona de Preservação Leste ZP2A, que tem importância fundamental na composição da paisagem urbana do conjunto urbanístico de Brasília, garantindo sua interação espacial e visual com o Lago Paranoá, além de ser fundamental que se mantenha uma baixa ocupação do solo.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 09 22	15h06min	ORDINÁRIA	50

Trazemos também no nosso parecer os enquadramentos do ponto de vista das normas de edificação, uso e gabarito, a NGB 160/98 aplicável à área por força do Decreto nº 1.994, que traz a compatibilidade com as diretrizes, nos termos do art. 3º do referido PLC, que, pois, permanece mantida.

Quanto ao uso, no Setor de Embaixadas Norte é possível a construção de residência do embaixador, das embaixadas, de edificações destinadas aos serviços auxiliares. Nesse sentido, em que pesem os usos e atividades principais atualmente franqueados à área estarem ligados a relações exteriores, a referida NGB 160/98 admite que atividades culturais sejam exercidas de maneira secundária.

O Código 84-O adiciona à área a permissão do uso de atividades principais relacionadas à Administração Pública, Defesa e Seguridade Social. Nós transcrevemos aqui também.

Cientes de que se trata de uma área objeto de tombamento, não nos parece haver razões impeditivas quanto ao uso não relacionado diretamente à atividade de relações exteriores. Isso porque o tombamento recai sobre a escala bucólica presente na área e sobre a necessidade de preservação das características que lhe são próprias. Daí, por exemplo, a baixa densidade e o baixo gabarito permitidos para a área.

A setorização deve ser entendida como direcionamento harmonizador do planejamento urbano; de forma alguma, deve ser tomado de maneira absoluta, como apontado por Lúcio Costa. É importante haver um pacto entre as normas de tombamento e as legislações urbanísticas que busquem dinamizar o uso de áreas protegidas por estas normas.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 09 22	15h06min	ORDINÁRIA	51

Esse diálogo, Srs. Deputados, é fundamental para uma equalização entre a defesa de preservação das áreas protegidas e os processos de desenvolvimento – próprios da urbanização e da vida nas cidades.

O constituinte distrital, atento a essa equalização, aborda o assunto.

O constituinte distrital, atento a essa equalização, aborda o assunto ao tratar da política urbana:

Art. 314. São princípios norteadores da política de desenvolvimento urbano:

.....

IV – a manutenção, segurança e preservação do patrimônio paisagístico, histórico, urbanístico, arquitetônico, artístico e cultural, considerada a condição de Brasília como Capital Federal e Patrimônio Cultural da Humanidade;

.....

XI – o controle do uso e a ocupação do solo urbano, de modo a evitar:

.....

c) a não edificação, subutilização ou não utilização do solo urbano edificável.

A expansão de uso e atividades principais permitidas ao Lote 45 busca regularizar um fato já constituído – a cessão da área para que o Ministério Público do Trabalho (MPT) possa gozar do uso pleno, conforme exposição de motivos e cópia de registro de doação do imóvel supracitado da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) para a União Federal. Dessa forma, permite ocupação do solo urbano, evitando sua atual inutilização, como demonstrado na imagem abaixo que está no nosso parecer.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 09 22	15h06min	ORDINÁRIA	52

Ao mesmo tempo, ao manter os demais índices urbanísticos definidos para a área, conforme NGB 160/98, preserva o patrimônio urbanístico que caracteriza a escala bucólica do Setor de Embaixadas Norte. Nota-se, portanto, cumprimento simultâneo dos princípios norteadores da política de desenvolvimento urbano acima referidos. Assim, entendemos que a proposição é meritória na medida em que, ao buscar regularizar o uso de um lote urbano já alienado, possibilita o desenvolvimento de uma área sem vida urbana cotidiana, com pouco fluxo ou permanência de pessoas. Além disso, o faz sem prejuízo da preservação da área tombada. Por fim, destacamos que a autorização de expansão de uso pretendida para o lote preserva a atividade principal de relações exteriores como atividade predominante da área. Quanto ao cumprimento das formalidades legais, entendemos que elas estão supridas, na forma do parágrafo único do art. 56 do Ato das Disposições Transitórias e da Lei distrital nº 5.081/13, que estabelece a necessidade da realização de audiências públicas em casos de alteração ou extensão de uso de solo urbano.

De todo o exposto, conclui-se que a proposição cumpre os requisitos de conveniência, oportunidade, necessidade e relevância. Logo, somos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 132, de 2022, nesta Comissão de Assuntos Fundiários.

É esse o nosso parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) –

Eu queria, primeiro, dizer que o Deputado Cláudio Abrantes fez um parecer primoroso

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 09 22	15h06min	ORDINÁRIA	53

com o qual eu estou completamente de acordo. A única questão que eu gostaria de ressaltar é que, infelizmente, o governo esqueceu-se de consultar o CONDEPAC – Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, que seria o órgão adequado para discutir, debater e aprovar, se fosse o caso, essa mudança, essa construção de um equipamento do Ministério Público do Trabalho em uma área de embaixadas.

Portanto, eu vou votar favorável, mas eu quero registrar que, infelizmente, o Governo do Distrito Federal se esquece de contemplar e de ouvir os órgãos que são responsáveis pela preservação do patrimônio da humanidade, que é o Distrito Federal.

Muito obrigada.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra ao Deputado Cláudio Abrantes.

DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES (PSD. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, apenas no âmbito da discussão da Deputada Arlete Sampaio, agradeço o elogio generoso e muito além do que merecemos. Concordo com S.Exa. sobre a questão do Condepac, mas o que nos deu sustentação para avançar na discussão, embora reconheçamos que o Condepac era peça importante também nesse debate, foi que o IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – até para que os outros Deputados saibam – se manifestou no caso com um parecer. O parecer consta do PL – Projeto de Lei enviado. Foi isso que nos deu a sustentação e a tranquilidade para

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
13 09 22	15h06min	ORDINÁRIA	54

avancar, embora – volto a concordar com a Deputada Arlete Sampaio – o Condepac seja peça importante no âmbito dessas discussões do conjunto urbanístico de Brasília.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

A Presidência designa a Deputada Júlia Lucy para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Júlia Lucy, que emita parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre a matéria.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (UNIÃO. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.)

– Presidente, parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 132/22, que “autoriza a extensão de uso e atividades principais para o Lote 45 do Setor de Embaixadas Norte - SEN, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, e dá outras providências”.

Também quero aqui elogiar o parecer do Deputado Cláudio Abrantes, com o qual concordo integralmente. Nós temos ali também, no Setor de Embaixadas, perto da Embaixada do México, um local que hoje já é utilizado para a prática de esportes radicais, como *mountain bike* e *bicicross*. Eu fiz o encaminhamento ao Governo do DF